



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – EDITAL Nº 022/2023**

<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Processo Administrativo nº:</b> 27.281/2023	
<b>Solicitante:</b> Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico	
<b>Data de abertura:</b> 18/04/2023	<b>Horário:</b> 09:00 horas

*Edital de Pregão Eletrônico visando a aquisição de 1 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, em atendimento ao convênio nº 938307/2022 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para integrar a frota do Município de Imigrante/RS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação nesta unidade, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.948/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento será realizada no dia **18/04/2023**, às **09 horas**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 104/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte, podendo ser cadastradas a partir das 08:00h do dia 03/04/2023 até as 08:59h do dia 18/04/2023.

## **1 DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação visa a aquisição de 1 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, em atendimento ao **Convênio nº 938307/2022 – Transferegov.br**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

**1.2** A máquina e a respectiva entrega deverão atender as exigências e condições previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I deste edital, sob pena das sanções previstas no item 18 deste edital.

**1.3** A previsão de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**1.4** O **valor total** máximo da contratação é de **R\$ 526.666,66** (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**2.1.1** A participação da empresa na licitação poderá ser, de forma individualizada, por cada item, quando for o caso.

**2.2** Não poderão participar deste certame os interessados que:

- Tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante;
- Interessados que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei;
- Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, salvo por autorização judicial;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

**2.2.1** Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

**2.2.2** Caberá a empresa licitante:

**2.2.2.1** apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

**2.2.2.2** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.3** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.2.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.2.5** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

### **3 DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** As empresas interessadas em participar do Pregão deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**3.1.2** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **4 DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES:**

**4.1** É facultado ao licitante, caso fornecido de forma prévia e correta, em substituição aos documentos necessários para habilitação nesta licitação, a utilização do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Município de Imigrante/RS, devidamente atualizado e com todos os documentos constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

**4.2** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo com 03 dias úteis de antecedência, junto ao setor de protocolo para avaliação e atualização pela comissão de licitações, sob pena de inabilitação.

**4.3** Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 dias úteis antes da data prevista para a realização da sessão pública.

**4.4** A lista de documentos exigidos para o Certificado do Registro Cadastral poderá ser retirada no site [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br).

### **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:**

**5.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

**5.1.1** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 1.948/2021.

**5.1.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.1.4** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

**5.1.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.1.6** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 horas.

**5.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital e seus anexos, bem como aquelas manifestadamente inexecutableis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

### **6 DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**6.1** O licitante deverá remeter, até as 08:59h do dia **18/04/2023**, exclusivamente via sistema, a proposta financeira, observando o disposto abaixo:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**6.1.1** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer encargos, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.1.2** Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da entrega das propostas.

**6.1.3** O valor da proposta financeira não poderá ser superior ao preço de referência previsto no processo licitatório, sob pena de desclassificação.

**6.1.4** Deverá constar, obrigatoriamente, a marca de cada item.

**6.1.5** Caso exista planilha de custos desenvolvida na fase interna pelo Município, a empresa licitante deverá apresentar junto à proposta, a sua planilha de custos atualizada em que expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, assinados pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado.

**6.1.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III).

### **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada previamente por tabelião ou servidor da Administração do Município:

#### **7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1** Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de microempreendedor individual, em que conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s) OU documento oficial emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal e a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

**7.1.1.2** Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

**7.1.1.3** Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.

**7.1.1.4** Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**7.1.1.5** Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.1.6** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

**7.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

**7.1.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

**7.1.2.4** Licença (Alvará) de funcionamento e localização vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.2.5** Prova de regularidade com a fazenda federal (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

**7.1.2.6** Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se houver.

**7.1.2.7** Prova de regularidade com a municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se houver.

**7.1.2.8** Prova de regularidade do empregador (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### **7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.1.3.2** Declaração do fabricante de que a licitante é distribuidora autorizada do Estado do Rio Grande do Sul.

**7.1.3.3** Declaração da empresa licitante indicando a empresa responsável pela assistência técnica no Estado, com dados cadastrais, nome e contato do responsável.

### **7.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento; ou autorização judicial.

### **7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES:**

**7.1.5.1** Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo III).

**7.1.5.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV).

**7.1.5.3** Declaração formal de que o equipamento atende as especificações mínimas do objeto do Edital, com o folheto/manual em que conste as especificações técnicas.

## **8 DOS PROCEDIMENTOS:**

**8.1** Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, a partir do horário previsto no Edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.3** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

**8.3.2** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.5** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

**8.3.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.4** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto.

**8.4.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará até 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

**8.4.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20min (vinte minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.6** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**8.6.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e a sua aceitabilidade.

**9.2** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital.

**9.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, a proponente se sujeitará às penalidades constantes neste edital.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto e no termo de referência/projeto básico desta licitação;
- b) apresentarem preço superior ao valor de referência;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) contiverem preços unitários que compõem o valor global apresentando discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e/ou com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

**9.5.1 O licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, deverá:**

- a) **Enviar a proposta reelaborada/atualizada com o valor final proposto**, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances; E
- b) Caso necessário, entregar o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

**9.5.1.1** O prazo para apresentação dos documentos complementares do item imediatamente anterior é de 24 horas.

### **10 DOS RECURSOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública, terá ela o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.6** Realizados os julgamentos definitivos dos recursos ou, na ausência destes, transcorrido o prazo recursal será homologada o processo licitatório e realizada a adjudicação do(s) objeto(s).

### **11 DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:**

**11.1** Após o ato de adjudicação e homologação, a Administração Pública encaminhará o procedimento licitatório ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, estando a execução do objeto condicionada ao aceite do mesmo.

**11.1.1** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 dias úteis, assinar o contrato.

**11.1.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**11.2** O descumprimento desse prazo ou a desistência da licitante vencedora da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento faculta à autoridade competente convocar, pela ordem de classificação,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas, sendo permitida a atualização de preços conforme previsto neste edital.

**11.2.1** A ocorrência do item anterior ocasiona a licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.

**11.3** Para assinatura do contrato, no caso de empresas optantes pelo Simple Nacional (MEI's, ME's e EPP's), deverá ser observadas as seguintes especificidades:

- a) Apresentação do desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, caso haja realização de cessão ou locação de mão-de-obra de acordo com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006 combinada com a definição contida no art. 112 da Resolução CGSN 140/2018.

**11.4** Para assinatura do contrato, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), além das observações previstas no item 11.3, deverá ser observada a seguinte especificidade:

- a) Apresentação do desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual (MEI), caso os valores totais de receita bruta decorrentes de fornecimento de produtos ou da prestação de serviços forem superiores ao limite legal de R\$ 81.000,00 previstos no §1º do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

**11.5** O contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme sanções previstas neste edital.

**11.5.1** Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, bem como de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**11.5.2** A empresa contratada deverá, na execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas técnicas emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando pertinentes.

**11.6** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município.

**11.6.1** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**11.6.1.1** Unilateralmente, pela contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

**11.6.1.2** Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

**11.7** O prazo de início do serviço e/ou fornecimento de bens será de acordo com o prazo estipulado no Anexo I – Termo de referência/Projeto Básico.

**11.8** O prazo estipulado para a execução poderá ser prorrogado mediante formalização por escrito, com os devidos fundamentos, por existência de casos fortuitos, força maior ou sujeições imprevistas, salvo permissões legais.

### **12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e/ou definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nas formas previstas neste instrumento e observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### **13 DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** O Município exercerá a fiscalização do contrato pelo(s) fiscal(is) designado(s) no termo de referência/projeto básico, quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem realizados, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato, determinando a LICITANTE no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

**13.2** Assume a LICITANTE, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, como também as obrigações comerciais, tributárias e previdenciárias referentes à execução do contrato.

**13.3** A LICITANTE é diretamente responsável pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

### **14 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos do **Convênio nº 938307/2022 (MAPA) – Transferegov.br**, e mediante apresentação das demais obrigações abaixo:

**14.1.1.1** Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

**14.2** O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

- a) Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
- b) Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

**14.3** Os dados bancários para depósito deverão ser em nome da empresa vencedora da licitação.

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** A(s) despesa(s) referente(s) à execução do objeto deste edital será atendida através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão.....	6 -	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.
Unidade.....	1-	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.
Projeto/Atividade.....	20.608.0034.1026 -	Aq. Veículo, maq. Impl. Agrícola (patr. Agric)
Despesa.....	34490520000000 -	Equipamentos e material permanente
Recurso.....	1660 - Convênio MAPA	-
Despesa.....	34490520000000 -	Equipamentos e material permanente
Recurso.....	1 - Recurso Livre	-

### **16 DAS OBRIGAÇÕES:**

**16.1** DO CONTRATANTE:

**16.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

**16.1.2** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos documentos pertinentes e locais nos quais serão realizados os serviços.

**16.1.3** Fiscalizar a execução contratual através do responsável designado.

**16.2** DA CONTRATADA:

**16.2.1** Cumprir fielmente as disposições do presente edital e seus anexos.

**16.2.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, na habilitação e na(s) qualificação(ões) exigidas na licitação.

**16.2.3** Quaisquer omissões e/ou incorreções eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.

**16.2.4** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**16.2.5** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**16.2.6** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**16.2.7** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

**16.2.8** Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, caso haja necessidade.

**16.2.9** As entregas e/ou obras e/ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão rejeitadas, e/ou demolidas e/ou refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

**16.2.10** licitante mais bem classificado deverá enviar a planilha de custos reelaborada (atualizada) com o valor final proposto, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances orais, bem como o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

**16.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **17 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**17.1** O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por distrato;

b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações 8666/1993 em caso de culpa da contratada, por interesse público XII e XVII;

c) por rescisão, a pedido da contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**17.2** O distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

### **18 DAS SANÇÕES:**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

**18.1.1** Manter comportamento inadequado durante o certame: advertência;

**18.1.2** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.4** Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

**18.1.5** Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

**18.1.6** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

**18.1.7** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**18.1.8** Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

- a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

**18.1.9** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.1.10** Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**18.2** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**18.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.5** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**18.6** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

**18.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **19 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Até 03 dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

**19.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não fizer dentro do prazo estabelecido.

**19.1.2** Deverá o pregoeiro, encaminhar, caso for, a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

**19.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até a decisão definitiva a ela pertinente, conforme disposição legal.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**19.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

**19.2.2** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**19.2.3** Os eventuais atos de impugnações ou solicitação de esclarecimentos, deverão ser realizados via sistema eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.4** Os autos deste processo licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

### **20 DO FORO:**

**20.1** Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Imigrante no Setor de Compras e Licitações ou pelo fone (51) 3754-1100, no horário de expediente da mesma e preferencialmente, com antecedência mínima de 05 dias da data marcada para a sessão pública.

**21.2** O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, conforme no art. 49, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**21.3** Todas as comunicações, relativas ao presente edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, fax ou carta protocolada, na sede ou representantes dos licitantes.

**21.4** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;

### **22 DOS ANEXOS:**

**22.1** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

**Anexo III:** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e que deseja gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

**Anexo IV:** Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**Anexo V:** Minuta de Contrato.

**Anexo VI:** Orientações sobre o Uso da Marca do Governo Federal.

Imigrante/RS, 27 de março de 2023.

---

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Este Edital e Anexos foram analisados e aprovados pelo Departamento Jurídico.

**JONAS CRISTIANO FRITSCH**

OAB/RS 72.203

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste termo a aquisição de 1 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, para integrar a frota do Município de Imigrante, conforme especificações mínimas e demais condições estabelecidas neste termo, em atendimento ao Convênio 938307/2022 – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 unidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, nova, ano e modelo 2023;</li><li>- Motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros;</li><li>- Potência de no mínimo 60HP;</li><li>- Equipada com peso operacional mínimo de 7.000kg;</li><li>- Caçamba com capacidade mínima de 0,28m<sup>3</sup>;</li><li>- Com sapata de 450mm, 01 rolete superior e 05 roletes inferiores;</li><li>- Cabine fechada com ar condicionado de fábrica;</li><li>- Estrutura Protetora Contra Capotamento (ROPS);</li><li>- lança de 3.700mm de comprimento mínimo;</li><li>- braço com 1.620mm de comprimento mínimo;</li><li>- profundidade de escavação de, pelo menos, 4.000mm;</li><li>- tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 130 litros;</li><li>- força mínima de tração 64KN;</li><li>- força mínima de escavação na caçamba de 56KN;</li><li>- força de escavação no braço de 38KN;</li><li>- mínimo duas velocidades de deslocamento.</li></ul>	R\$ 526.666,66	R\$ 526.666,66

**1.2** Assistência técnica especializada e autorizada junto ao Município de Imigrante, em no máximo 48h após chamado.

**1.3** Garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de horas trabalhadas.

**1.4** Revisões previstas pelo fabricante.

**1.5** No valor da proposta deverá estar incluído todas as despesas com frete para entrega, taxas, impostos e encargos que incidam sobre o objeto.

**1.6** O equipamento deverá ser entregue devidamente adesivado, conforme as orientações de identificação de objeto, nos termos do respectivo programa do Governo Federal conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal, constantes no **Anexo VI** do Edital.

**2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** O município de Imigrante/RS, no interesse de consolidar a autonomia e atendimento à população, busca o aumento da oferta e da geração de emprego e renda.

**2.2** Nesse contexto o apoio a projetos de desenvolvimento e fomento do setor agropecuário com o fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas é o encaixe adequado para aliar a necessidade do município à finalidade do projeto.

**3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

**3.1** Como condição de habilitação para o procedimento licitatório, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**3.1.1** Declaração do fabricante de que a licitante é distribuidora autorizada do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.1.2** Declaração da empresa licitante indicando a empresa responsável pela assistência técnica no Estado, com dados cadastrais, nome e contato do responsável.

### **4 DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1** O prazo de entrega será de 30 dias a contar da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**4.1.1** A execução fica atrelada ao aceite do procedimento licitatório pelo MAPA.

**4.2** O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Imigrante, Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro – Imigrante/RS, em horário de expediente – segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes em documento próprio anexo a este P.A.

### **6 DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos do Convênio 938307/2022 – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

**6.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

### **7 DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O recebimento provisório e definitivo será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** O contrato será fiscalizado pelo servidor José Marco Loss, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Imigrante, 23 de março de 2023

**Gilnei Dahmer**

Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins de **Habilitação** junto ao Edital de **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007.

( ) A empresa **está excluída das vedações constantes** do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.:**

- 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um "X" nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.
- 2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de habilitação no edital do **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

( ) NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

( ) NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

( ) NÃO está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

( ) NÃO se enquadra nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

**OBS.:**

A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Vigência:	<b>De XX/XX/2023 a XX/XX/20XX</b>
Valor total:	<b>R\$ XXX.XXX,XX</b>
Processo Administrativo nº:	<b>27.281/2023</b>
Origem:	<b>Pregão nº XX/2023 - Edital nº XXX/2023.</b>

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX/XX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no Procedimento Licitatório nº XXX/XXXX, Tipo menor preço por item, Modalidade Pregão XXXXX, fundamentado pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa para aquisição e/ou fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico do edital XXX/2023 e informações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. (R\$)

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

§ 1º - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXX.XXX,XX, correspondendo ao(s) item(ns) adjudicado(s) da proposta financeira realizada no procedimento licitatório anteriormente mencionado.

§ 2º - No preço considera-se inclusas todas as despesas de mão-de-obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, tributos, seguros, fretes, lucro, ressarcimentos, indenizações e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para o fornecimento de bens e/ou realização de serviços.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos do **Convênio Transferegov.br nº xxxxxxxx/20xx – MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**, e mediante demais obrigações abaixo:

**I** – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

**II** – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou o contrato.

**III** - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

**IV** – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**V** - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**§ 2º** - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

**I** - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

**II** - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

**III** - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011)

### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**§ 1º** - O prazo do início do serviço e/ou fornecimento de bens será imediato a contar da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento ou no prazo estipulado no Termo de referência/Projeto básico do edital, se houver.

**§ 2º** - Após a conclusão do fornecimento de bens e/ou execução dos serviços, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**§ 3º** - O recebimento definitivo dos bens e/ou execução dos serviços, pelo responsável técnico ou comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

**§ 4º** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções.

**§ 5º** - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração nos termos da lei e mediante termo.

**§ 6º** - Não é permitida a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**§ 1º** - A despesa objeto do presente contrato será atendido por meio da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>ÓRGÃO:</b>	
<b>Unidade:</b>	XXXX
<b>Projeto/Atividade:</b>	XXXX
<b>Despesa:</b>	

### **CLÁUSULA VI – REGIME DE EXECUÇÃO**

**§ 1º** - A empresa contratada realizará o fornecimento de bens e/ou execução dos serviços de acordo com o previsto no Termo de referência/Projeto básico e demais condições previstas no edital do processo licitatório.

**§ 2º** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do Município.

**§ 3º** - O contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**§ 4º** - A empresa contratada deverá, no fornecimento de bens e/ou execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **§ 1º - DO CONTRATANTE**

**I** – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

**II** – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

**III** – Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos documentos pertinentes e locais nos quais serão realizados os serviços.

**IV** – Fiscalizar a execução contratual através do servidor indicado no termo de referência.

#### **§ 2º - DA CONTRATADA**

**I** – Cumprir fielmente o presente instrumento, inclusive observando integralmente todas as condições descritas no ANEXO I – Termo de referência/Projeto básico.

**II** – Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constante do contrato, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.

**III** – Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**IV** – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros acréscimos legais que venham a incidir sobre o presente contrato.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**V** – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**VI** – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** – Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, caso haja necessidade.

**VIII** – Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:**

**§ 1º** - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá aplicar às seguintes sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

**I** – Manter comportamento inadequado durante o contrato: advertência.

**II** – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação.

**III** – Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

**IV** – Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

**V** – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato.

**VI** – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**VII** – Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato.

a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

**VIII** – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**IX** – Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**X** – A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**XI** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XII** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**XIII** – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**XIV** – As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

**XV** – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**§ 1º** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.666/1993, na lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA X – DA RESOLUÇÃO**

**§ 1º** - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**I** – por distrato;

**II** – por resilição, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI da lei federal 8.666/1993, em caso de culpa da contratada, por interesse público XII e XVII;

**III** – por resilição, a pedido da contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI da lei federal 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

§ 2º - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Imigrante/RS, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Germano Stevens  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF:



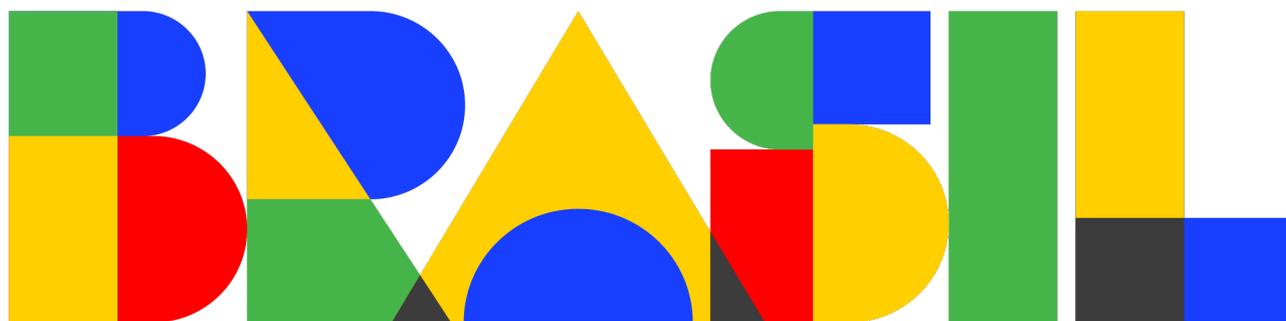
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**ANEXO VI**

**Orientações sobre o Uso da Marca do  
Governo Federal**

**MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA**

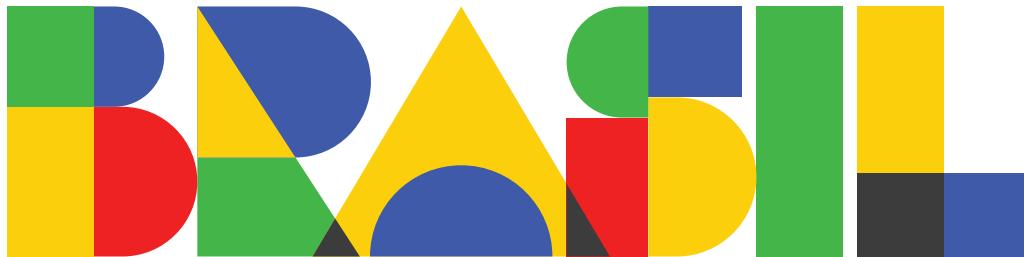
**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

**MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA**

**GOVERNO FEDERAL**



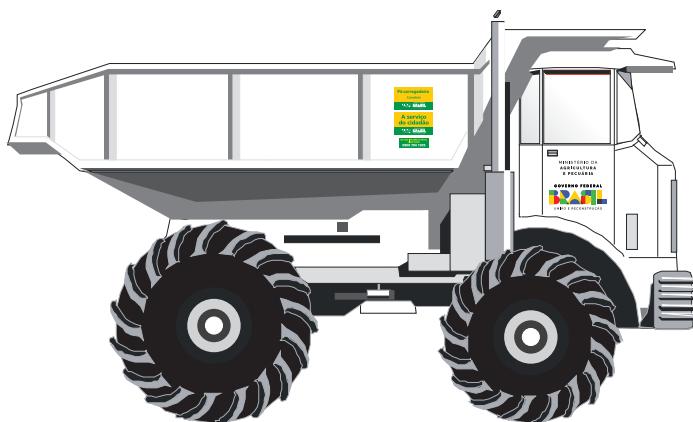
**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

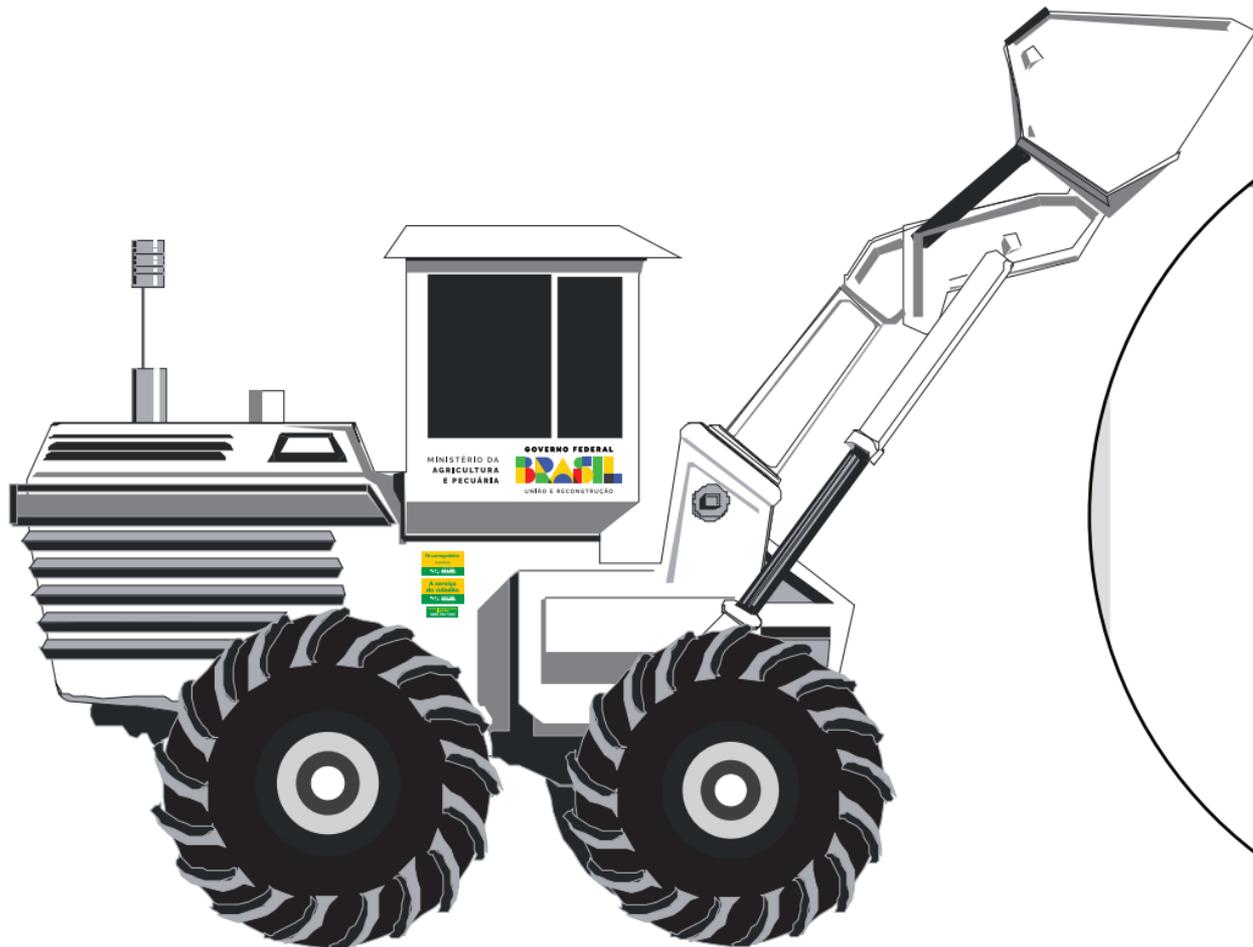
- » Podadores/serras
- » Tesouras hidráulicas

## Colheita e armazenamento

Itens financiáveis:

- » Colheitadeiras
- » Segadoras
- » Ceifadeiras
- » Enfardadeiras
- » Guinchos agrícolas
- » Misturadores
- » Silos





**Pá carregadeira**  
Convênio

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**A serviço  
do cidadão**

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**NO USO INCORRETO DESTA,  
LIGUE PARA:  
0800 704 1995**

# Pá carregadeira

## Convênio

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# A serviço do cidadão

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**NO USO INCORRETO DESTA,  
LIGUE PARA:**

**0800 704 1995**

# Pá carregadeira

## Convênio

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# A serviço do cidadão

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**NO USO INCORRETO DESTA,  
LIGUE PARA:**

**0800 704 1995**

Essas peças não tem um tamanho fixo devido sua vasta aplicação. Logo deve seguir a aplicação de acordo com a proporção descrita abaixo.

### PADRÃO CROMÁTICO

C:00 M:20 Y:100 K:00  
R:255 G:203 B: 05



C:100 M:00 Y:100 K:10  
R:00 G:152 B: 74



C:00 M:00 Y:100 K:00  
R:255 G:242 B: 00

